

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 158 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 20 de Setembro de 2021.

EXECUTIVO/GABINETE

Areia Branca/RN, em 20 de setembro de 2021.

À:

NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 08.424.210/0001-19

AV. DUQUE DE CAXIAS, 206, RIBEIRA, NATAL/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, através de seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

CONSIDERANDO que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do **Processo Licitatório nº 125.028/2021 – Pregão Presencial nº 10/2021**, que teve por objeto: Aquisição de Resmas de papel A4.

CONSIDERANDO que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou **Ata de Registro de Preço de nº 28/2021**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 10.1 do Edital Convocatório, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento pela contratada, da Ordem de Compra/contrato, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura de Areia Branca.

CONSIDERANDO que o Artigo 4º, alínea “a” Ata de Registro de Preço, celebrada com esta Municipalidade, define expressamente como vossa obrigação: *“Fornecer os itens desta Ata de Registro de Preços nos endereços indicados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra/serviços, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN”*;

CONSIDERANDO que o Município de Areia Branca (RN), através do e-mail comprasmab@gmail.com, encaminhou as seguintes Ordens de Compras nº 818.004/2021, 707.010/2021 e 610.007/2021 solicitando a entrega dos referidos itens listados e exposto nas ordens de

compras, não tendo Vossa empresa entregue a totalidade dos referidos produtos no prazo preestabelecido, acima citado;

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada.

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ Nº 08.424.210/0001-19, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes da Ata de Registro de Preço de nº 28/2021, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes das Ordens de Compras nº 818.004/2021, 707.010/2021 e 610.007/2021, ou comprovar que assim já procedeu. Bem como para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos nas seguintes ordens, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preço, conforme dispõe o art.78, inciso I c/c e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

Areia Branca/RN, 20 de setembro de 2021.

Wanderson Santos Silva

Gestor de contratos

Prefeitura Municipal de Areia Branca.